



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 30 de dezembro de 2021



Série

Número 238

## Sumário

### SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### **Despacho n.º 546/2021**

Nomeia, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado, Bruno Gonçalves Rebolo, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão desta Secretaria Regional, afeto à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia.

#### **Despacho n.º 547/2021**

Estatutos da Associação Dança Inclusiva Artística.

#### **Aviso n.º 1075 /2021**

Torna pública a Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos e respetiva Convocatória da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Tesouraria, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM.

### SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

#### **Despacho n.º 548/2021**

Atualiza os valores das tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, no âmbito das medidas/programas de emprego promovidas pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM).

#### **Aviso n.º 1076/2021**

Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior na área de Arte e Design e Artes e Multimédia a afetar à Direção Regional dos Assuntos Sociais.

#### **Aviso n.º 1077/2021**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais (DRAS).

#### **Aviso n.º 1078/2021**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.

**Aviso n.º 1079/2021**

Abertura de procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, para a área de Direito, a afetar o Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS

**Aviso n.º 1080/2021**

Abertura procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, para a área das Ciências da Educação, a afetar o Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.

**Aviso n.º 1081/2021**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para um lugar de Assistente Técnico da carreira de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos.

**Despacho n.º 549/2021**

Subdelegação de competências do Diretor da Unidade de Prestações Imediatas do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Luís Miguel da Cruz Carapinha.

**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**Despacho n.º 546/2021**

Considerando que o Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, que procedeu à aprovação da estrutura flexível da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas criou, através do artigo 8.º a Divisão de Manutenção de Equipamentos da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas;

Considerando que o n.º4 do artigo 8º do referido Despacho prevê que a Divisão de Manutenção de Equipamentos seja dirigida por um Chefe de Divisão, cargo de direção intermédia de 2º grau;

Considerando que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, foi aberto procedimento de seleção destinado ao preenchimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos cuja publicitação foi efetuada no JORAM, II Série, n.º 175, de 28 de setembro de 2021;

Considerando que foram cumpridos os formalismos atinentes ao processo de seleção, em consonância com o preceituado no n.º 7 do artigo 4.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, o júri do procedimento de seleção deliberou propor a nomeação de Bruno Gonçalves Rebolo, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão desta Secretaria Regional, afeto à Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, atendendo a que o candidato ficou graduado em primeiro lugar no referido procedimento, face à pontuação obtida na aplicação dos métodos de seleção, e demonstrou possuir o perfil exigido, a competência técnica e a aptidão para o exercício das funções do lugar a prover;

Considerando que o Licenciado, Bruno Gonçalves Rebolo reúne os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, e do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, bem como o perfil indicado para prosseguir as atribuições da Divisão de Manutenção de Equipamentos previstas no artigo 8.º, do Despacho n.º 108/2020, de 23 de março, como se evidencia pela nota curricular junta ao presente Despacho;

Nestes termos e ao abrigo do disposto nos n.os 1 e 5 do artigo 3.º-A, do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2016/M, de 6 de julho, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, determino:

1. Nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado, Bruno Gonçalves Rebolo, Técnico Superior do Sistema Centralizado de Gestão desta Secretaria Regional, afeto à Direção Regional de Planeamento, Recursos

sos e Infraestruturas no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia;

2. A presente nomeação produz efeitos à data de assinatura do presente despacho.

3. A nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado que é parte integrante do presente despacho, consta em anexo.

Esta despesa tem cabimento orçamental.

A presente nomeação não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.

Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, aos 16 dias de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Ciência e Tecnologia, Jorge Maria Abreu de Carvalho

## ANEXO

### Nota Curricular

#### Dados pessoais:

- Nome: Bruno Gonçalves Rebolo
- Data Nascimento: 22/01/1981
- Naturalidade: Funchal

#### Habilitações académicas:

- Em 2007 – Licenciatura em Engenharia Mecânica – ramo de Energia pelo Instituto Politécnico de Setúbal – Escola Superior de Tecnologia.

#### Formação profissional:

- Em 2003 – Curso tecnológico de Eletrónica/Eletrotecnia pela Escola Secundária Francisco Franco (acesso à carteira profissional de eletricista);
- Em 2007 – Curso de Projectista de Redes de Gás pelo Instituto Tecnológico do Gás (ITG);
- Em 2007 – Curso de Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos pelo Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação (INETI);
- Em 2010 – Curso de Técnico de Gás pelo CENFIM (Centro de Formação Profissional da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica);
- Em 2015 – Formação de formadores, com Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) emitido pela Direção Regional de Qualificação Profissional;
- Em 2016 – Formação de formadores em Sistemas Térmicos Aplicados em Caldeiras a Biomassa e em Energia Solar Térmica pelo Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG).

#### Certificação e acreditação profissional:

- Desde 2006 – Técnico Responsável por Instalações Elétricas, com inscrição válida na Direcção Regional de Economia e Transportes (DRET). Registo DRET n.º 668/2006/TRIESP;
- Desde 2011 – Membro efetivo da OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos, integrando o colégio de Engenharia Mecânica. Registo OET n.º 19542

#### Experiência profissional:

- Entre 1996 e 2002 (durante as pausas letivas) – execução de trabalhos diversos de beneficiação em moradias nas áreas da serralharia civil, da canalização e esgotos e das instalações elétricas;
- Em 2007 – Eng.º Mecânico (estágio curricular) na TERMOATLANTICA, Instalações Electromecânicas, Lda, exercendo funções de simulação energética dinâmica para o dimensionamento de centrais térmicas de AVAC na hotelaria;
- Em 2008 – Eng.º Mecânico na CHOUPANAR, Comércio de Equipamentos de Ar Condicionado e Frio Industrial, Lda, exercendo funções de gestão de obra e orçamentação de instalação e manutenção de sistemas e equipamentos de AVAC;
- Em 2009 (estágio profissional) e de 2010 a 2012 – Eng.º Mecânico, Técnico Superior no IDRAM (Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira), exercendo funções de assessoria técnica e de acompanhamento da execução de contratos de prestações de serviços de manutenção electromecânica de AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) em infraestruturas desportivas e de sistemas de tratamento de águas de piscinas públicas;
- De 2012 até ao presente – Eng.º Mecânico, Técnico Superior na Direcção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas (DRPRI) da Secretaria Regional de Educação, exercendo funções de coordenação e de monitorização da execução de contratos de fornecimento de bens e de prestações de serviços de manutenção e de beneficiação de instalações, de equipamentos e de sistemas técnicos de AQS, de AVAC, de eletricidade, de canalização, de elevadores, de sistemas de tratamento de águas de piscinas públicas, de vigilância humana, de sistemas de segurança electrónica (intrusão e detecção de incêndio) em edifícios e recintos públicos (serviços, ensino, infância, juventude e de desporto). Assessoria técnica no âmbito da contratação pública de aquisições de bens e de prestações de serviços necessários ao funcionamento da rede escolar de 1º ciclo, de infância, de infraestruturas desportivas e de centros de juventude.

## DIREÇÃO REGIONAL DE JUVENTUDE

**Despacho n.º 547/2021**

Considerando que:

a) Nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, compete ao organismo responsável pela juventude promover, gratuitamente, a publicação dos estatutos das associações juvenis, com sede na Região Autónoma da Madeira, junto com a ata da aprovação dos mesmos;

b) A 8 de dezembro de 2021, foram aprovados os Estatutos da Associação Dança Inclusiva Artística - DIA.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2008/M, de 18 de dezembro, são publicados os estatutos da Associação Dança Inclusiva Artística - DIA, bem como o extrato da respetiva ata de aprovação, sendo que da parte omitida nada consta que altere, prejudique, modifique ou condicione a parte transcrita.

Funchal, 29 de dezembro de 2021.

PEL'O DIRETOR REGIONAL, Carla da Conceição Vasconcelos Berenguer

(Ao abrigo do despacho n.º 337/2021, de 14 de setembro, publicado no JORAM, n.º 167 de 16 de setembro)

Extrato da ata número um

“Aos 8 dias do mês de dezembro de 2021, pelas 10 horas, na Praça do Carmo, freguesia da Sé, concelho do Funchal reuniram-se em Assembleia Geral um grupo de jovens, cuja listagem consta de anexo à presente ata, que dela faz parte integrante, com o objetivo de constituir uma associação juvenil, tendo como ordem de trabalhos:

1. Deliberar sobre a constituição da associação;
  2. Apresentação, discussão e aprovação dos estatutos da nova associação;
- (...)

Foram propostos três nomes para constituírem a mesa da Assembleia Geral, Luís Carlos Macedo e Silva, na qualidade de Presidente, Carla Maria Serqueira Ferreira Mendonça de Freitas, na qualidade de Vice-Presidente e Marisa Sofia da Silva de Freitas na qualidade de Secretário, tendo sido obtida a unanimidade dos votos dos presentes.

Entrando na ordem de trabalhos, no âmbito do ponto número UM, o Presidente da Mesa fez um resumo de todo o processo de trabalho realizado até à data, designadamente a escolha do nome, definição do objeto social e respetivos objetivos da associação.

Nestes termos, foi colocado à votação a constituição da associação nos termos propostos, tendo sido deliberado por unanimidade constituir a Associação Dança Inclusiva Artística - DIA, cuja denominação foi aprovada pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas a 11/10/2021.

No que diz respeito ao SEGUNDO ponto da ordem de trabalhos, o Presidente da Mesa apresentou o projeto de estatutos, através da leitura de cada um dos seus artigos.

Perguntado aos presentes se pretendiam um esclarecimento adicional, pelos mesmos foi respondido que nada tinham a acrescentar.

Posto à votação, foram os estatutos aprovados igualmente por unanimidade.

(...)

Por nada mais haver a tratar foi encerrada esta Assembleia Geral, quando eram 12 horas e 30 minutos, da qual foi lavrada esta ata, a qual vai ser assinada pelos membros da mesa.

O Presidente da Mesa:

- Luís Carlos Macedo e Silva

A Vice-Presidente:

- Carla Maria Serqueira Ferreira Mendonça de Freitas

A Secretária:

- Marisa Sofia da Silva de Freitas”

## ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DANÇA INCLUSIVA ARTÍSTICA - DIA

Capítulo I  
Disposições geraisArtigo 1.º  
Denominação

A presente associação adota a denominação de Associação Dança Inclusiva Artística - DIA, adiante designada abreviadamente por Associação.

Artigo 2.º  
Natureza

A Associação é uma entidade privada sem fins lucrativos e constitui-se por tempo indeterminado.

Artigo 3.º  
Sede

1. A Associação tem a sua sede no Caminho da Ladeira, n.º 53 A, freguesia de Santo António, concelho do Funchal.
2. A Associação pode mudar a sua sede por deliberação da Assembleia Geral, sob proposta da Direção.

Artigo 4.º  
Objeto social

A Associação tem como objeto social o desenvolvimento de atividades artísticas, desportivas e sociais, promotoras de competências que contribuam para a igualdade de acesso e da inclusão social de crianças e jovens, bem como da comunidade em geral.

Artigo 5.º  
Atribuições

Com vista à realização do seu objeto a Associação tem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Utilizar a “Dança” como ferramenta de formação, de capacitação e desenvolvimento de competências;
- b) Promover workshops, espetáculos, concursos e outras iniciativas destinadas a jovens e crianças, bem como à comunidade em geral, numa perspetiva de inclusão e de igualdade de acesso;
- c) Executar ações, projetos e programas de intervenção social, que contribuam para o desenvolvimento formativo, recreativo, artístico e desportivo;
- d) Elaborar iniciativas e projetos a nível regional e europeu, ao abrigo de programas financiados na área da juventude e do desenvolvimento cultural.

Capítulo II  
Dos AssociadosArtigo 6.º  
Associados

1. Podem ser associados da Associação todas as pessoas singulares ou coletivas que se identificarem com os objetivos constantes nestes estatutos e preenchem os requisitos neles estabelecidos.
2. A qualidade de associado será fixada numa das seguintes categorias:
  - a) Efetivo – As pessoas singulares e coletivas que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento de uma quota anual, se for o caso, nos montantes fixados pela Assembleia Geral;
  - b) Honorário - As pessoas singulares ou coletivas que através de ações ou donativos, dêem contribuição especialmente relevante para a realização dos fins da Associação como tal, reconhecida e proclamada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direção.
3. A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos, quer por sucessão.

Artigo 7.º  
Admissão

1. O processo de admissão dos associados efetivos é efetuado mediante pedido assinado pelo candidato, sob proposta de pelo menos dois associados efetivos, sendo deliberado pela Direção da Associação.
2. O processo de admissão dos associados honorários é efetuado mediante proposta da Direção ou por um mínimo de cinco associados efetivos, sendo deliberado pela Assembleia Geral, por maioria de dois terços dos associados presentes.
3. A qualidade de associado prova-se pela inscrição na base de dados respetiva que a Associação obrigatoriamente possuirá.

Artigo 8.º  
Direitos dos associados

1. São direitos dos associados efetivos:
  - a) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e votar, em pleno uso dos seus direitos;
  - b) Eleger e ser eleito para os corpos sociais da Associação;
  - c) Participar nas atividades da Associação;

- d) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária;
  - e) Solicitar todos os esclarecimentos sobre o funcionamento da Associação, assim como da execução efetiva e financeira das atividades da Associação;
  - f) Propor a realização de atividades, ações ou projetos que sejam consentâneos com os objetivos da Associação.
2. Os associados efetivos só podem exercer os seus direitos se tiverem em dia o pagamento das suas quotas, nos casos em estas sejam devidas.
  3. Os associados honorários podem participar e intervir nas Assembleias gerais, sem direito a voto.

#### Artigo 9.º Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos da Associação, bem como respeitar as deliberações dos seus órgãos;
- b) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral;
- c) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que foram eleitos;
- d) Pagar pontualmente as quotas, nos casos em estas sejam devidas;
- e) Zelar pelo património da Associação, como pelo seu bom nome e engrandecimento.

#### Artigo 10.º Saída, exclusão e readmissão

1. A qualidade de associado perde-se:
  - a) Pela renúncia, mediante comunicação escrita dirigida à Direção da Associação, pelo próprio associado;
  - b) Pelo falecimento do associado;
  - c) Pela exclusão do associado, em caso de comportamento considerado lesivo dos interesses da Associação, nos termos do regime disciplinar.
2. A readmissão dos associados, que tenham optado por deixar de pertencer à Associação ou que tenham sido excluídos, deverá ser solicitada pelos próprios e apreciada pela Direção.

#### Artigo 11.º Efeitos da saída ou da exclusão

O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à Associação não tem o direito a reaver as quotizações que haja pago e perde o direito ao património social, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da Associação.

### Capítulo III Dos órgãos

#### Artigo 12.º Órgãos São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

#### Secção I Disposições comuns

#### Artigo 13.º Mandato e eleições

1. A duração do mandato dos membros dos órgãos da Associação é de 2 anos.
2. A eleição dos titulares dos órgãos sociais decorrerá entre os meses de novembro e dezembro do último ano de cada biénio de mandato.
3. Quando as eleições não sejam realizadas nos prazos definidos no número anterior, podem ser efetuadas posteriormente, com a maior brevidade possível, considerando-se prorrogado o mandato em curso até à posse dos novos titulares dos órgãos sociais.
4. O mandato inicia-se com a tomada de posse perante o Presidente da Assembleia Geral ou o seu substituto, o que poderá ter lugar imediatamente após as eleições ou no prazo de 30 dias após o ato eleitoral.

5. O regime eleitoral consta de regulamento interno.

Artigo 14.º  
Substituição dos membros dos órgãos

1. No caso de renúncia ao cargo para que foram eleitos, perda do mandato por motivo disciplinar ou falecimento de um dos membros dos órgãos, será o mesmo substituído por um membro efetivo ou suplente, por votação secreta e majoritária dos membros do órgão respectivo, devendo ser respeitada a ordem de indicação dos suplentes.

2. Caso a lista, pela qual o membro do órgão social que cessar antecipadamente funções nos termos do número anterior, já não tiver suplentes disponíveis para assumirem as respetivas funções, a substituição poderá ser de imediato colmatada com a entrada de outro associado para o respetivo órgão, a ser decidido, por votação por maioria dos associados presentes em Assembleia Geral convocada para o efeito.

Artigo 15.º  
Elegibilidade

1. São elegíveis para os cargos de titulares dos órgãos sociais, os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos associativos.

2. Não são elegíveis para os órgãos sociais, os associados que, mediante processo judicial, tenham sido excluídos de cargos diretivos ou que tenham sido declarados responsáveis por irregularidades cometidas no exercício das suas funções.

Artigo 16.º  
Regras das deliberações gerais

1. As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, ressalvadas as exceções previstas nos presentes estatutos.

2. Sempre que se realizem eleições ou esteja em causa juízo de valor sobre pessoas, a votação será feita por escrutínio secreto.

3. Das reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva Mesa.

Secção II  
Assembleia Geral

Artigo 17.º  
Composição

1. A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A Assembleia geral será presidida por uma mesa composta por 3 associados, eleita em lista majoritária, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Artigo 18.º  
Competências da Mesa da Assembleia Geral

1. Compete à Mesa da Assembleia Geral:
  - a) Dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia e representá-la;
  - b) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso, nos termos legais;
  - c) Conferir posse aos titulares dos órgãos da Associação eleitos.
2. Incumbe ao Presidente convocar as Assembleias e dirigir os respetivos trabalhos.
3. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
4. Ao Secretário incumbe todo o expediente relativo à Assembleia Geral, bem como redigir as respetivas atas.
5. Na falta ou impedimento do Vice-Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, competirá ao Presidente eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 19.º  
Competências da Assembleia Geral

Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar o seu Regulamento Interno;
- b) Aprovar regulamentos internos da Associação, nomeadamente o disciplinar e eleitoral, sob proposta da Direção;
- c) Definir as grandes linhas de atuação da Associação;
- d) Definir e aprovar planos e relatórios de atividades anuais da Associação;
- e) Aprovar o Relatório e Contas de Gerência;
- f) Fixar os valores das quotas, bem como os seus regimes de pagamento;
- g) Admitir os associados honorários;
- h) Eleger e destituir, por votação secreta, os titulares dos órgãos da Associação;
- i) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer tipo de bens imóveis e de outros bens patrimoniais;
- j) Decidir sobre os recursos no âmbito dos processos disciplinares;
- k) Autorizar a Associação a demandar os titulares dos órgãos sociais por atos praticados no exercício das suas funções;
- l) Alterar ou reformar os Estatutos, bem como deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação;
- m) Decidir sobre quaisquer recursos de decisões da Mesa da Assembleia Geral;
- n) Deliberar sobre a extinção da Associação.

#### Artigo 20.º Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral reúne ordinariamente ou extraordinariamente.
2. A Assembleia Geral reúne ordinariamente duas vezes por ano, nos seguintes termos:
  - a) No início de cada ano é realizada a Assembleia Geral para analisar o relatório de contas, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
  - b) No final de cada ano é realizada a Assembleia Geral para analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, apresentados pela Direção.
3. Na Assembleia Geral reunida ordinariamente podem ser discutidos e deliberados outros assuntos, para além dos definidos no número anterior, desde que constantes da ordem de trabalhos.

#### Artigo 21.º Convocação da Assembleia Geral

1. A convocatória para a Assembleia Geral é enviada aos associados por via postal ou eletrónica, se assim for deliberado em Assembleia Geral, com a antecedência mínima de oito dias, dela constando obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos.
2. A Assembleia Geral ordinária deve ser convocada pelo Presidente da Mesa ou pelo seu substituto.
3. A Assembleia Geral reúne extraordinariamente por convocação do Presidente da Mesa ou pelo seu substituto ou ainda a pedido de um décimo dos associados.
4. A Assembleia Geral extraordinária quando convocada a pedido dos associados, deve ser convocada no prazo de 15 dias após o pedido efetuado nos termos do número anterior, devendo a reunião realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da data da receção do pedido.
5. Se a Assembleia Geral requerida pelos associados não for convocada no prazo de 15 dias, de acordo com o disposto no número anterior, é lícito a qualquer associado efetuar a respetiva convocatória.

#### Artigo 22.º Funcionamento

1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória se estiverem presentes mais de metade dos associados com direito a voto ou meia hora depois com qualquer número de presentes.
2. A Assembleia Geral reunida extraordinariamente, que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes.
3. As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados presentes.
4. Excetua-se do disposto no número anterior as deliberações sobre:
  - a) Alterações estatutárias, que exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito;
  - b) Dissolução da Associação, que requer o voto favorável de três quartos do número total de associados em Assembleia Geral convocada expressamente para o efeito.
5. São anuláveis as deliberações tomadas sobre matéria estranha à ordem de trabalhos, salvo se todos os associados comparecerem à reunião e todos concordarem com o aditamento.



6. A comparência de todos os associados sanciona quaisquer irregularidades da convocação, desde que nenhum deles se oponha à realização da assembleia.

Artigo 23.º  
Representação

1. A representação voluntária de qualquer associado pode ser cometida a qualquer outro associado ou advogado com poderes para o efeito.

2. O instrumento de representação voluntária de associados deve ser entregue na Associação, dirigido ao Presidente da mesa da Assembleia Geral.

3. As pessoas coletivas podem ser representadas na Assembleia Geral pelas pessoas que para o efeito nomearem, por simples carta, fax ou e-mail, a ser entregue ou enviado ao presidente da mesa, nos termos do número anterior.

Secção III  
Direção

Artigo 24.º  
Composição

1. A Direção é o órgão executivo da Associação composta por elementos eleitos em lista maioritária.

2. A Direção da Associação é constituída por 5 membros dos quais um é Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.

3. Devem ser eleitos dois suplentes para a Direção, que assumem funções apenas em caso de renúncia ou suspensão dos membros efetivos.

Artigo 25.º  
Competências

São competências da Direção:

- a) Propor e executar o Plano de Atividades e o Orçamento;
- b) Apresentar o Relatório e Contas de Gerência;
- c) Aprovar o seu Regulamento Interno;
- d) Admitir associados efetivos e propor à Assembleia Geral a admissão de associados honorários;
- e) Exercer o poder disciplinar;
- f) Apresentar propostas, nomeadamente de regulamentos internos, à Assembleia Geral;
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral;
- h) Aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- i) Representar a Associação em juízo ou fora dele, perante todas as entidades públicas ou privadas;
- j) Abrir, manter ou encerrar contas bancárias da Associação;
- k) Estabelecer parcerias e assinar protocolos e acordos de colaboração com entidades públicas ou privadas, regionais, nacionais ou estrangeiras;
- l) Cumprir e fazer cumprir o disposto na lei, nos presentes estatutos e nos Regulamentos Internos;
- m) Exercer as demais competências que a Assembleia Geral nela delegar.

Artigo 26.º  
Competências do Presidente

Compete ao Presidente da Direção:

- a) Superintender na administração da Associação, orientando, gerindo e fiscalizando os serviços, ações, projetos e programas executados;
- b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos;
- c) Representar a Associação em juízo ou fora dele;
- d) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção;
- e) Despachar os assuntos normais do expediente.

Artigo 27.º  
Competências do Vice-Presidente

Compete ao Vice-Presidente coadjuvar o presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos.

Artigo 28.º  
Competências do Secretário

Compete ao Secretário:

- a) Assinar e rubricar o livro de atas da Direção, juntamente com o Presidente;
- b) Lavrar, guardar e fazer assinar as atas das reuniões da Direção pelos seus membros;
- c) Guardar os arquivos e correspondência bem como assegurar o expediente da Direção;
- d) Coadjuvar o Presidente nos assuntos normais de expediente.

Artigo 29.º  
Competências do Tesoureiro

Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e guardar os valores da Associação;
- b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa;
- c) Assinar as autorizações do pagamento e as guias de receita conjuntamente com o Presidente;
- d) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria.

Artigo 30.º  
Competência dos Vogais

Compete aos Vogais:

- a) Coordenar as tarefas que lhe forem atribuídas;
- b) Propor atividades.

Artigo 31.º  
Convocação e funcionamento da Direção

1. A Direção é convocada pelo respetivo Presidente ou seu substituto e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.
3. A Direção reúne ordinariamente com uma periodicidade por ela definida, com o mínimo de uma reunião semestral, e extraordinariamente, por convocação de dois dos seus membros.

Artigo 32.º  
Destituição

A Assembleia geral pode destituir qualquer membro da Direção com justa causa, nomeadamente, por motivos de violação grave dos seus deveres e capacidades para o seu normal exercício ou se o mesmo membro não comparecer, injustificadamente a quatro ou mais reuniões da Direção durante o período de um ano.

Artigo 33.º  
Forma de obrigar

A Associação fica obrigada com a assinatura conjunta de dois membros da Direção, sendo obrigatoriamente uma delas a do Presidente ou a do Vice-Presidente.

Secção IV  
Conselho Fiscal

Artigo 34.º  
Composição

1. O Conselho Fiscal é composto por 3 elementos eleitos em lista maioritária.
2. O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Relator e um Secretário.
3. Devem ser eleitos dois suplentes para o Conselho Fiscal, que só assumem funções, em caso de suspensão ou renúncia dos membros efetivos.

Artigo 35.º  
Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Elaborar parecer anual sobre o relatório e contas apresentadas pela Direção;
- b) Solicitar à Direção todas as informações consideradas úteis no normal funcionamento, assim como verificar a escrituração e as contas da Associação;
- c) Emitir pareceres sobre assuntos da sua competência.

Artigo 36.º  
Convocação e funcionamento do Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é convocado pelo respetivo Presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

Capítulo IV  
Receitas

Artigo 37.º  
Receitas

Constituem receitas da Associação:

- a) Quotas dos associados a fixar em Assembleia Geral;
- b) Subsídios, donativos, subvenções ou patrocínios de entidades públicas ou privadas;
- c) Rendimentos que resultem do exercício próprio da sua atividade ou de serviços prestados;
- d) Rendimentos de bens próprios;
- e) Quaisquer outras receitas que sejam atribuídas.

Artigo 38.º  
Aplicação das receitas

As receitas são aplicáveis:

- a) Ao pagamento das despesas de organização e funcionamento da Associação;
- b) À execução das atividades propostas pela Direção e aprovadas em Assembleia Geral;
- c) À aquisição de bens e serviços para a Associação;
- d) À realização de outras despesas necessárias à prossecução dos fins da Associação.

Artigo 39.º  
Realização de despesas não previstas no orçamento

1. A realização de despesas na contratação de obrigações não previstas no orçamento anual aprovado, desde que superiores a 10% das despesas orçamentadas, carece de parecer do Conselho Fiscal e aprovação em reunião em Assembleia Geral.
2. Excetua-se do disposto no número anterior as despesas decorrentes de obrigações legais.

Capítulo V  
Disposições finais

Artigo 40.º  
Legislação aplicável

1. A Associação rege-se pelos presentes estatutos e demais regulamentos internos que venham a ser aprovados.
2. A presente Associação rege-se ainda pelas disposições do Código Civil e demais legislação aplicável.

Artigo 41.º  
Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos em Assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor.

INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM

**Aviso n.º 1075 /2021**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na área de Tesouraria, no mapa de pessoal do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, conforme aviso n.º 681/2021, publicado no JORAM, II Série, n.º 185, de 13 de outubro, objeto de Declaração de Retificação n.º 83/2021, publicada no JORAM, II Série n.º 187, de 15 de outubro e na bolsa de emprego público da RAM, com o código OE202110/00424.

1 - Para conhecimento dos interessados e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista de Candidatos Admitidos e Excluídos e respetiva Convocatória da Prova de Conhecimentos do procedimento concursal comum epigrafado, se encontra afixada no placar junto à entrada dos Serviços Administrativos do IQ, IP-

RAM, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal, e disponível na página eletrónica deste Instituto em <http://madeira.gov.pt/iq>, no separador RH e Recrutamento.

2 - Mais se informa que, a Prova de Conhecimentos realizar-se-á no próximo dia 17 de janeiro de 2022, no Auditório do Instituto para a Qualificação, IP-RAM, à Estrada Comandante Camacho de Freitas, 9020-148 Funchal.

3 - A Prova de Conhecimentos é de natureza teórica, sob forma escrita e de escolha múltipla, não sendo permitida a consulta de legislação e terá uma duração de 60 minutos, com início às 10h e fim às 11h, com uma tolerância 15 minutos e, ainda, incidirá sobre as temáticas constantes no Aviso de abertura do procedimento em apreço.

4 - Os candidatos deverão estar presentes no local de realização da prova, munidos do Cartão de Cidadão ou outro documento de identificação válido, com fotografia, com máscara e caneta, com uma antecedência de 15 minutos a fim de serem encaminhados para os respetivos lugares no Auditório.

5 - Após as 10h15m não será admitida a entrada no Auditório de nenhum candidato.

6 - A falta de comparência na prestação da Prova de Conhecimentos origina a exclusão do procedimento.

Funchal, 28 de dezembro de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO PARA A QUALIFICAÇÃO, IP-RAM, Sara Maria Nunes de Almeida Estudante Relvas

## SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

### Despacho n.º 548/2021

No âmbito das medidas/programas de emprego promovidas pela Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, através do Instituto de Emprego da Madeira, IP-RAM (IEM, IP-RAM), o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) constitui-se, em regra, como referencial dos apoios financeiros a conceder nos termos da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual.

Assim, aquele valor determina os montantes a pagar às entidades, bem como o montante dos apoios a pagar aos destinatários pelas entidades promotoras dos projetos, tal como, por exemplo, o valor das bolsas.

A Portaria n.º 294/2021, de 13 de dezembro, veio atualizar o valor do IAS a partir de 1 de janeiro de 2022, fixando-o em € 443,20.

Neste contexto, tendo em conta que no âmbito das medidas/programas Estágios Profissionais (EP), REATIVAR Madeira e PROJOVEM a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, tem por base um modelo de declaração de custos elegíveis segundo a modalidade de custos unitários, importa, em face da atualização do valor do IAS, ajustar, temporária e excecionalmente, os custos unitários e tabelas a aplicar, nos termos definidos nas Portarias que regulam as respetivas medidas/programas.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.os 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro, determina o seguinte:

As tabelas previstas no Despacho n.º 407/2020, de 20 de outubro, passam a ter a seguinte redação:

1. A tabela que define a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excecional, no âmbito da medida Estágios Profissionais, aprovada e regulamentada pela Portaria n.º 206/2018, de 2 de julho, na sua atual redação, tem a seguinte redação:

Nível de qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (95%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (80%)	Entidades que integrem estagiários com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
Nível 4	711,22 €	624,80 €	740,03 €
Nível 5	753,33 €	660,25 €	784,35 €
Nível 6 ou 7	858,59 €	748,89 €	895,15 €
Nível 8	900,69 €	784,35 €	939,47 €

2. As tabelas que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por estágio, a título temporário e excepcional, no âmbito da medida REATIVAR Madeira, criada e regulamentada pela Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação, têm a seguinte redação:

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 80%	Com majoração 85%(*)	Com majoração 95% (*1)	Com majoração 100% (*2)
Sem nível de qualificação	518,43 €	540,59 €	584,91 €	607,07 €
Nível 1 e 2	518,43 €	540,59 €	584,91 €	607,07 €
Nível 3	589,34 €	615,93 €	669,12 €	695,71 €
Nível 4	624,80 €	653,61 €	711,22 €	740,03 €
Nível 5	660,25 €	691,28 €	753,33 €	784,35 €
Nível 6 e 7	748,89 €	785,46 €	858,59 €	895,15 €
Nível 8	784,35 €	823,13 €	900,69 €	939,47 €

Pessoas singulares ou coletivas de direito privado sem fins lucrativos

Nível de qualificação	Sem majoração 95%	Com majoração 100% (*)
Sem nível de qualificação	584,91 €	607,07 €
Nível 1 e 2	584,91 €	607,07 €
Nível 3	669,12 €	695,71 €
Nível 4	711,22 €	740,03 €
Nível 5	753,33 €	784,35 €
Nível 6 e 7	858,59 €	895,15 €
Nível 8	900,69 €	939,47 €

(\*) – Entidades que integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação.

(\*1) – Primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora, com 10 ou menos trabalhadores.

(\*2) – Entidades que na primeira candidatura apresentada, tenham 10 ou menos trabalhadores, bem como integrem estagiários nas condições da alínea c) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 127/2015, de 30 de julho, na sua atual redação.

3. As tabelas que definem a comparticipação financeira do IEM, IP-RAM, na modalidade de custos unitários, por mês e por experiência/estágio, a título temporário e excepcional, no âmbito do programa PROJOVEM, aprovado e regulamentado pela Portaria n.º 136/2014, de 6 de agosto, na sua atual redação, têm a seguinte redação:

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida Experiência Garantia

Nível de qualificação	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com ou sem fins lucrativos (100%)
Nível 2 ou 3	607,07 €

Entidades que integrem participantes no âmbito da medida  
Estágio Garantia

Nível de Qualificação	Pessoas coletivas de direito privado sem fins lucrativos (95%)	Pessoas singulares ou coletivas de direito privado com fins lucrativos (80%)	Entidades que integrem participantes com deficiência e/ou incapacidade, igual ou superior a 60% (100%)
Nível 4	711,22 €	624,80 €	740,03 €
Nível 5	753,33 €	660,25 €	784,35 €
Nível 6 ou 7	858,59 €	748,89 €	895,15 €
Nível 8	900,69 €	784,35 €	939,47 €

4. O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2022 e aplica-se às candidaturas previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 484/2020, de 9 de setembro, alterada pelas Portarias n.os 562/2020, de 18 de setembro, 754/2020, de 19 de novembro, 302/2021, de 7 de junho e 883/2021, de 21 de dezembro.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 29 dias do mês de dezembro de 2021.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

#### Aviso n.º 1076/2021

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, após homologação de 21 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior com licenciatura na área de Arte e Design e Artes e Multimédia, abrangidos pelo sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, a afetar ao mapa de pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, aberto através do aviso n.º 866/2020, publicado no JORAM, II Série, Suplemento, número 245, de 31 de dezembro, se encontra afixada junto à entrada do edifício da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sita à Rua João de Deus, n.º 5 Funchal, e disponível na página eletrónica desta Secretaria Regional (<http://www.madeira.gov.pt/sric>) no separador RH e Recrutamento.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, aos 27 dias do mês de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

#### Aviso n.º 1077/2021

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na categoria de Assistente Operacional, da carreira de Assistente Operacional, no Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais (DRAS).

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, em 24 de agosto de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.

3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).

4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de

31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 4.ª posição e o nível 4 da carreira de Assistente Operacional, prevista no anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

8. Caracterização do posto de trabalho: o recrutamento destina-se ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Operacional, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis e nas áreas de atividade previstas para a Direção Regional dos Assuntos Sociais, constante da Portaria n.º 386/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 141, de 28 de julho.

8.1 - O perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte: Assegurar o apoio ao serviço de reprografia, limpeza das instalações e distribuição de correspondência da DRAS.

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de escolaridade obrigatória determinada em função da data de nascimento de cada candidato, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.

11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.

12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concurso3.sric@madeira.gov.pt](mailto:concurso3.sric@madeira.gov.pt), até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário

12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;

b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;

c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.

16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho – Aprova a estrutura nuclear da DRAS;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na En-



trevista Profissional de Seleção o Sentido Crítico (SC), a Motivação e o Interesse (MI), a Capacidade de Expressão e Fluência verbal (CEFV) e a Responsabilidade (RESP).

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

- a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valorção, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorção final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- b) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- c) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23 do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos Sociais;

Vogais efetivos:

- Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta, Técnica Especialista do Gabinete da SRIC;  
- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes - Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:

- Ana Cristina Andrade Ferreira Freitas - Técnica Superior da DRAS;  
- Sónia Maria Castro Silva Freitas – Coordenadora Técnica da DRAS.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques

#### **Aviso n.º 1078/2021**

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de três postos de trabalho previstos e não ocupados, na categoria de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, em 24 de agosto de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.

3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).

4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição e o nível 5 da carreira de Assistente Técnico, prevista no anexo II do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

8. Caracterização dos postos de trabalho: o recrutamento destina-se ao exercício de funções com conteúdo inerentes ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, correspondentes ao desempenho de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade e nas áreas de atividade previstas para a Direção Regional dos Assuntos Sociais, constantes da Portaria n.º 386/2020, publicada no JORAM, I Série, n.º 141, de 28 de julho.

8.1 - O perfil de competências associado aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte:

- a) Orientação para Resultados;
- b) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- c) Relacionamento Interpessoal;
- d) Trabalho de equipa e cooperação;
- e) Tolerância à pressão e contrariedades.

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de habilitações literárias ao nível do 12.º Ano de Escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.

11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.

12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concurso2.sric@madeira.gov.pt](mailto:concurso2.sric@madeira.gov.pt), até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário.

12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.

16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A prova de conhecimentos será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta de legislação não anotada, com a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;
- Orgânica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania - Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro;
- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho – Aprova a estrutura nuclear da DRAS;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;
- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Código do Trabalho - Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na versão atualizada;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM - Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro.

As provas de conhecimentos não poderão ser assinadas, de forma a garantir o seu anonimato para efeitos de correção, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção o Sentido Crítico (SC), a Motivação e o Interesse (MI), a Capacidade de Expressão e Fluência Verbal (CEFV) e a Responsabilidade (RESP).

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- a) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- b) Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- c) No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão

Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos Sociais;

Vogais efetivos:

- Maria Fernanda Alves Pereira Giannotta - Técnica Especialista do Gabinete da SRIC;  
- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes - Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:

- Ana Cristina Andrade Ferreira Freitas - Técnica Superior da DRAS;  
- Sónia Maria Castro Silva Freitas – Coordenadora Técnica da DRAS.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2021

A CHEFE DO GABINETE Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

#### **Aviso n.º 1079/2021**

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, para a área de Direito, a afetar o Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidente do Governo Regional, em 16 de março de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.

3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).

4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remunerató-

ria Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

8. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes à Direção Regional dos Assuntos Sociais, previstas na Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

8.1 - O perfil de competências e aptidões associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte:

- a) Motivação Profissional;
- b) Iniciativa e Autonomia;
- c) Análise e Sentido Crítico;
- d) Orientação para os Resultados;
- e) Facilidade de Inserção em Equipas de Trabalho;
- f) Espírito de Cooperação.

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de habilitações literárias ao nível da Licenciatura em Direito, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.

11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.

12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concurso1.sric@madeira.gov.pt](mailto:concurso1.sric@madeira.gov.pt), até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário.

12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;
- c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que, os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.

16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A PC será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;

- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual: Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro de 2020: Orgânica da SRIC;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março de 2020 - Orgânica da DRAS;

- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho: Aprova a estrutura nuclear da DRAS;

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;

- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual: Publicação, identificação e formulário dos diplomas;

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: Código dos Contratos Públicos;

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual: Código do Trabalho;

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro: Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM;

- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto: Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

- Lei n.º 24/96, de 31 de julho, com as alterações introduzidas, designadamente, pela Lei n.º 85/98, de 16/12, Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08/04, Lei n.º 10/2013, de 28/01, Lei n.º 47/2014, de 28/07 e Lei n.º 63/2019, de 16/08, que estabelece o regime legal aplicável à defesa dos consumidores.

19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.



19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a “Motivação”, a “Qualidade da Experiência Profissional”, a “Análise da Informação e Sentido Crítico”, o “Relacionamento Interpessoal” e a “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos Sociais;

Vogais efetivos:

- Cristina José Pereira Gonçalves Silva – Diretora de Serviços da Direção de Serviços do Consumidor;  
- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes – Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:

- Mariana Luísa de Aragão Gouveia Bettencourt -Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Igualdade e Cidadania;  
- Joana Filipa de Ponte Sousa –Técnica Superior na DRAS.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

#### **Aviso n.º 1080/2021**

1. Em cumprimento dos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, dos artigos 14.º, 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, e do artigo 48.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que aprovou o orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2021, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, faz-se público que, por despacho de 27 de dezembro de 2021, de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho previsto e não ocupado, na carreira geral de Técnico Superior, para a área das Ciências da Educação, a afetar o Mapa de Pessoal da Direção Regional dos Assuntos Sociais, adiante designada por DRAS.

2. De acordo com o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos aprovado pela então Vice-Presidente do Governo Regional, em 16 de março de 2021, foi autorizado o respetivo recrutamento.

3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).

4. Lei aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, adaptada à Administração Regional Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, todos na versão atualmente em vigor.

5. Local de trabalho: Instalações da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal.

6. Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

7. Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, prevista no anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro.

8. Caracterização do posto de trabalho: A atividade a exercer é a correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, tal como descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, sendo as funções a desempenhar as que se enquadram no âmbito das competências inerentes à Direção Regional dos Assuntos Sociais, previstas na Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Sociais da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania.

8.1 - O perfil de competências e aptidões associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento é predominantemente o seguinte:

- a) Motivação Profissional;
- b) Iniciativa e Autonomia;
- c) Análise e Sentido Crítico;
- d) Orientação para os Resultados;
- e) Facilidade de Inserção em Equipas de Trabalho;
- f) Espírito de Cooperação.

9. O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público, e que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e específicos até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

10. Requisitos de admissão de acordo com os previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

10.1 No presente procedimento concursal é exigida a posse de habilitações literárias ao nível da Licenciatura em Ciências da Educação, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º da LTFP.

11. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal da DRAS, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as candidaturas deverão ser apresentadas mediante o preenchimento do “Formulário de Candidatura” a obter a partir do sítio oficial da BEP-RAM - Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/Formulario>, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2018/M, de 28 de dezembro.

12.1 A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, para o email [concurso1.sric@madeira.gov.pt](mailto:concurso1.sric@madeira.gov.pt), até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas, através do preenchimento do formulário.

12.2 Nos casos em que os candidatos não possuam meios que permitam a apresentação da candidatura por correio eletrónico, é admitida a sua apresentação em papel, de acordo com os termos seguintes:

- a) Declaração da impossibilidade de entrega da candidatura por correio eletrónico;
- b) O formulário de candidatura deve ser entregue pessoalmente até às 16h30 do último dia do prazo para entrega das candidaturas na Rua João de Deus n.º 5, 9050-027 Funchal, ou remetido pelo correio com aviso de receção, até ao final do último dia do prazo para entrega das candidaturas.

13. Os formulários devidamente preenchidos, datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Fotocópia simples e legível do certificado da habilitação literária;
- b) Declaração emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, caso possua vínculo de emprego público, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como a carreira e categoria de

que seja titular, da atividade que executa, a menção quantitativa e qualitativa da avaliação do desempenho relativa ao último período de avaliação, ou sendo o caso, indicação dos motivos de não avaliação, caso o candidato se encontre nesta situação;

c) O curriculum vitae detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos neles invocados, nomeadamente dos certificados comprovativos da formação profissional e dos documentos comprovativos da experiência profissional.

14. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) no ponto 10 deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os respetivos requisitos.

15. Os candidatos que sejam trabalhadores do sistema centralizado de gestão de recursos humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do ponto 13 do presente aviso.

16. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

17. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.

18. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19. Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);

b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

19.1 Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 19, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).

19.2 A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

A PC será de forma escrita revestindo natureza teórica, de realização individual e efetuada em suporte de papel, com possibilidade de consulta da legislação ou qualquer outro tipo de documentação, não sendo autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado. Tem a duração de 2 horas e incide sobre as seguintes temáticas, (vigentes à data de publicação do presente aviso):

- Constituição da República Portuguesa, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92 de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho e 1/2005, de 12 de agosto;

- Lei n.º 13/91, de 5 de junho, na sua redação atual: Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira;
- Organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira – Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional 16/2021/M, de 20 de dezembro;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2020/M, de 21 de janeiro de 2020: Orgânica da SRIC;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2020/M, de 18 de março de 2020 - Orgânica da DRAS;

- Portaria n.º 386/2020, de 28 de julho: Aprova a estrutura nuclear da DRAS;

- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: Código do Procedimento Administrativo;

- Lei n.º 74/98, de 11 de novembro, na sua redação atual: Publicação, identificação e formulário dos diplomas;

- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: Código dos Contratos Públicos;

- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual – LTFP;

- Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto: Adaptação à Região Autónoma da Madeira da LTFP;

- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na redação atual: Código do Trabalho;

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro: Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração regional autónoma da Madeira - SIADAPRAM;

- Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto: Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

19.3 A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente, as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas

entidades competentes, a formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho obtida. Será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e com uma ponderação final de 70%.

19.4 A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Serão fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção a “Motivação”, a “Qualidade da Experiência Profissional”, a “Análise da Informação e Sentido Crítico”, o “Relacionamento Interpessoal” e a “Expressão e Fluência Verbal”.

A EPS terá uma ponderação final de 30%. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

20. Ordenação Final (OF) - a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, nos termos dos n.ºs 2 dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, através de uma das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
AC = Avaliação Curricular  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);  
 $OF = PC (70\%) + EPS (30\%)$

Sendo que:

OF = Ordenação Final  
PC = Prova de Conhecimentos  
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte, considerando-se por isso excluídos da ordenação final.

22. Em caso de igualdade de valoração, entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

23. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>.

24. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos seguintes termos:

- No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em suporte eletrónico, a notificação será efetuada preferencialmente através de email;
- Nos casos em que não seja adequada a notificação por email, atendendo ao universo de candidatos, esta poderá ser feita pelas formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do CPA, nomeadamente por aviso a publicar no JORAM e por inserção na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania;
- No caso em que o candidato tenha apresentado a candidatura em papel, a notificação será feita por intermédio de carta registada.

24.1 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da DRAS e disponibilizada através do sítio oficial da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, em: <https://www.madeira.gov.pt/sric>. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, através de notificação, por uma das formas suprarreferidas.

25. Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º da referida Portaria, os candidatos excluídos, serão notificados nos termos previstos no ponto 23. do presente aviso, para a realização da audiência prévia, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

26. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado, bem como dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção destes candidatos se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão, de acordo com a

alínea f) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da DRAS, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125- A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro.

28. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29. Composição e identificação do júri:

Presidente:

- Maria da Graça Ferreira da Silva Moniz Costa e Silva, Diretora Regional dos Assuntos Sociais;

Vogais efetivos:

- Mariana Luísa de Aragão Gouveia Bettencourt -Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Igualdade e Cidadania;

- Filipa Maria de França Galvão Abreu Gomes – Técnica Superior da DRAS.

Vogais suplentes:

- Joana Filipa de Ponte Sousa –Técnica Superior da DRAS.

- Ana Cristina Andrade Ferreira Freitas – Técnica Superior da DRAS.

30. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 28 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

#### **Aviso n.º 1081/2021**

Nos termos e para efeitos previstos no n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que após homologação de 17 dezembro de 2021, de sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania da Lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal Comum, para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um lugar de Assistente Técnico, da carreira de Assistente Técnico, no mapa de pessoal do Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, publicado no JORAM, II Série, n.º 238, de 21 de dezembro, através do Aviso n.º 742/2020, encontra-se afixada nas instalações da Direção Regional do Trabalho e Ação Inspetiva, sita Rua João Gago, n.º 4-1.º andar 9000-071 Funchal, bem como disponível no site oficial deste Gabinete: <https://www.madeira.gov.pt/sric/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/ASecretaria/Publicacoes#rhrecrutamento>

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, 20 de dezembro de 2021.

A CHEFE DO GABINETE, Sancha Maria Garcês Marques Ferreira

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

#### **Despacho n.º 549/2021**

Despacho de subdelegação de competências

Considerando que a estrutura orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 novembro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, bem como a respetiva organização interna e as competências dos serviços e estabelecimentos integrados que funcionam na sua dependência, constante dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, adiante denominados Estatutos e no âmbito das competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e ao abrigo do disposto no

n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada por último, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada por último pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, e do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, que cria as Secções de Processo Executivo do Sistema de Solidariedade e Segurança Social e define as regras especiais daquele processo, na redação dada, por último, pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, e do artigo 63.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprova o Regime Processual aplicável às Contraordenações Laborais e de Segurança Social, na redação dada pela Lei n.º 55/2017, de 17 de julho, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, adiante denominado CPA e no uso das competências que me foram subdelegadas pelos pontos 2, 3 e 4 do Despacho n.º 394/2021, de 14 de outubro, subdelegação de competências da Diretora do Departamento de Prestações, publicado no JORAM, II Série, n.º 186, de 14 de outubro de 2021, subdelego, nas coordenadoras técnicas seguidamente identificadas, sem prejuízo de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Na coordenadora técnica Maria do Carmo Nóbrega Gonçalves Melim, na qualidade de coordenadora da Secção de Prestações de Doença e Parentalidade e desde que sejam respeitados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, o indispensável e prévio cabimento orçamental e as orientações técnicas sobre a matéria de prestações de doença e parentalidade, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de subsídio por doença, incluindo doenças profissionais e tuberculose, salvo as situações de suspensão e/ou cessação que mereçam despacho superior conforme os procedimentos em vigor;

1.2. Despachar as situações de doença direta;

1.3. Organizar e despachar os pedidos de reembolso de prestações de doença, pagas a beneficiários por atos de responsabilidade de terceiros;

1.4. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de prestações compensatórias de subsídios de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

1.5. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de proteção parental e adoção, no âmbito do sistema previdencial e do subsistema de solidariedade de segurança social, designadamente, sobre os processos de subsídio nas situações de riscos específicos, risco clínico durante a gravidez, interrupção da gravidez, parentalidade, adoção, assistência a filho em caso de doença ou acidente, em caso de deficiência, doença crónica ou doença oncológica e assistência a netos; 1.6. Em caso de pagamento indevido de prestações de doença e parentalidade, assegurar o procedimento de registo da respetiva decisão;

1.7. Colaborar na instrução e proposta de decisões relativas a resposta a reclamações e instrução de recursos hierárquicos, em processos de prestações de doença e parentalidade;

1.8. Colaborar na análise de legislação em matéria de prestações de doença e parentalidade, em caso de dúvidas, alterações legislativas ou para emissão de orientações;

1.9. Colaborar na definição e implementação de indicadores de gestão e performance e de planos de melhoria da Secção de Prestações de Doença e Parentalidade;

1.10. Praticar todos os demais atos que se integrem na subdelegação ora conferida.

2. Na coordenadora técnica Maria dos Anjos Afonso Figueira Pereira, na qualidade de coordenadora da Secção de Verificação de Incapacidades e desde que sejam respeitados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, o indispensável e prévio cabimento orçamental e as orientações técnicas sobre a matéria de verificação de incapacidades do sistema de segurança social, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

2.1. Assegurar o funcionamento do serviço de verificação de incapacidades do ISSM, IP- RAM;

2.2. Decidir a justificação de falta de comparência dos interessados aos exames médicos para que foram convocados, e o arquivamento dos processos;

2.3. Despachar a realização de exames de peritagem médica em estabelecimentos onde os interessados se encontrem ou no seu domicílio;

2.4. Despachar os pedidos de insuficiência económica no âmbito do serviço de verificação de incapacidades;

2.5. Assegurar o procedimento administrativo para reembolso de despesas com o funcionamento das comissões de reavaliação e de recurso em sede de sistema de verificação de incapacidades, quando o parecer for desfavorável ao requerente;

2.6. Assegurar o procedimento administrativo para as comparticipações devidas aos requerentes pela participação dos médicos nas comissões de reavaliação e de recurso, em sede de sistema de verificação de incapacidades, quando o parecer for favorável ao requerente;

2.7. Organizar os processos e despachar os pedidos de verificação temporária e permanente das entidades empregadoras;

2.8. Colaborar na instrução e proposta de decisões relativas a resposta a reclamações e instrução de recursos hierárquicos, em processos da Secção de Verificação de Incapacidades;

2.9. Colaborar na análise de legislação em matéria de verificação de incapacidades do sistema de segurança social, em caso de dúvidas, alterações legislativas ou para emissão de orientações;

2.10. Colaborar na definição e implementação de indicadores de gestão e performance e de planos de melhoria da Secção de Verificação de Incapacidades;

2.11. Praticar todos os demais atos que se integrem na subdelegação ora conferida.

3. Na coordenadora técnica Maria da Luz Franco, na qualidade de coordenadora da Secção de Prestações Familiares e Sociais e desde que sejam respeitados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, o indispensável e prévio cabimento orçamental e as orientações técnicas sobre a matéria prestações familiares e sociais do sistema de segurança social, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

3.1. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de benefícios e subsídios complementares, previstos na lei;

3.2. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de prestações do rendimento social de inserção;

3.3. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de prestações familiares e de deficiência, designadamente abono de família pré-natal, abono de família para crianças e jovens, bonificação por deficiência, subsídio por assistência de terceira pessoa, prestação social de inclusão, subsídio de funeral e subsídio de lar aos profissionais de seguros, e decidir justificações de entrega fora de prazo de provas escolares e de deficiência;

3.4. Em caso de pagamento indevido de prestações familiares e sociais, assegurar o procedimento de registo da respetiva decisão;

3.5. Colaborar na instrução e proposta de decisões relativas a resposta a reclamações e instrução de recursos hierárquicos, em processos de prestações familiares e sociais;

3.6. Colaborar na análise de legislação em matéria de prestações familiares e sociais do sistema de segurança social, em caso de dúvidas, alterações legislativas ou para emissão de orientações;

3.7. Colaborar na definição e implementação de indicadores de gestão e performance e de planos de melhoria da Secção de Prestações Familiares e Sociais;

3.8. Praticar todos os demais atos que se integrem na subdelegação ora conferida.

4. Na coordenadora técnica Maria Helena Caminata Nóbrega Drumond, na qualidade de coordenadora da Secção de Prestações de Desemprego, e desde que sejam respeitados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, o indispensável e prévio cabimento orçamental e as orientações técnicas sobre a matéria de prestações de desemprego do sistema de segurança social, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

4.1. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de prestações de desemprego nas diversas modalidades legais, designadamente, subsídio de desemprego, subsídio social de desemprego, inicial e subsequente, prestações de desemprego com pagamento na totalidade ou parcialmente e subsídio de desemprego parcial;

4.2. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de prestações por cessação de atividade dos trabalhadores independentes e dos membros dos órgãos estatutários;

4.3. Organizar, assegurar os procedimentos de registo e despachar os processos de prestações ou compensações pecuniárias relacionadas com salários em atraso, redução do horário de trabalho e suspensão de contratos de trabalho;

4.4. Em caso de pagamento indevido de prestações de desemprego, assegurar o procedimento de registo da respetiva decisão;

4.5. Colaborar na instrução e proposta de decisões relativas a resposta a reclamações e instrução de recursos hierárquicos, em processos de prestações de desemprego;

4.6. Colaborar na análise de legislação em matéria de prestações de desemprego do sistema de segurança social, em caso de dúvidas, alterações legislativas ou para emissão de orientações;



4.7. Colaborar na definição e implementação de indicadores de gestão e performance e de planos de melhoria da Secção de Prestações de Desemprego;

4.8. Praticar todos os demais atos que se integrem na subdelegação ora conferida.

5. Subdelego ainda nas coordenadoras técnicas acima identificadas, as competências para a prática de atos de administração ordinária, podendo assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente e necessária ao normal funcionamento das Secções que coordenam, com exceção da que for dirigida aos órgãos de soberania nacional e bem assim aos institutos nacionais, à Assembleia Legislativa da Madeira e ao Governo Regional e aos respetivos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça, aos Tribunais e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado e das Regiões Autónomas, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente.

6. Subdelego ainda nas coordenadoras técnicas acima identificadas, as seguintes competências quanto ao pessoal afeto às respetivas Secções:

6.1. Garantir a coordenação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor e das orientações superiores;

6.2. Confirmar as folhas de presença;

6.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas.

7. O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelas coordenadoras técnicas ora subdelegados, no âmbito das matérias constantes deste despacho, desde um de outubro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 164.º do CPA.

8. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 50.º do CPA, fica revogado o despacho de subdelegação de competências n.º 435/2021, publicado no JORAM, II Série, n.º 195, de 27 de outubro.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, aos dezassete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

O DIRETOR DA UNIDADE DE PRESTAÇÕES IMEDIATAS DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM, Luís Miguel da Cruz Carapinha

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 10,35 (IVA incluído)